

FAST SHOP S.A.

CNPJ/ME 43.708.379/0001-00 - NIRE 35300374037

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024

DATA E LOCAL: em 28/06/2024, às 10h, na sede social em São Paulo/SP. **PRESENÇAS:** Presente a acionista representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidente: Milton Kazuyuki Kakumoto. Secretário: Ricardo Xavier de Oliveira Neto. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após postas em exame, discussão e votação as matérias da Ordem do Dia, foram aprovadas: **1.** A destituição do diretor Sérgio Chalhub Monteiro, que ocupava o cargo de Diretor de Logística, Instalação e Supply, com efeitos a partir de 17/06/2024; **2.** A criação da Diretoria de Operações, na forma do item 5 abaixo, sendo eleita para ocupar o cargo de Diretora de Operações a Sra Izadora de Brito Silva Lima, CPF/MF nº 712.423.411-53; **3.** Eleição do Diretor de Logística, o Sr. **Fábio Mutarelli**, CPF/ME nº 188.564.368-33, ambos domiciliados na Av. Zaki Narchi, 1650, sobreloja, Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02029-001, com mandato pelo período compreendido entre os anos de 2024 e 2026, permanecendo em seus cargos até a assembleia geral que deliberar sobre a aprovação de contas do exercício de 2026, a ser realizada em 2027; **4.** Alteração nas nomenclaturas da Diretoria de Marketing e Diretoria de Logística, Instalação e Supply, que agora passam a ser Diretoria de Marketing, Canais Virtuais e Supply e Diretoria de Logística, respectivamente, sendo ainda alteradas algumas atribuições das referidas diretorias e da Diretoria Comercial de Serviços. **5.** Em razão das alterações acima, os artigos abaixo do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação: **(a)** Artigo 14: "Artigo 14. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 membros e, no máximo, por 9 membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 Diretor Geral, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor de Negócios e Comercial, 1 Diretor Comercial de Serviços, 1 Diretor de Operações, 1 Diretor de Marketing, Canais Virtuais e Supply, 1 Diretor de Logística, 1 Diretor de Tecnologia da Informação e 1 Diretor de Controleadoria, todos eleitos e destituídos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 3 anos, admitidas sucessivas reeleições." **(b)** Artigo 18, §§49, 59, 6º e 7º: "Parágrafo 4º. Ao Diretor Comercial de Serviços: (a) dirigir e gerenciar o plano estratégico de venda de serviços financeiros de seguros massificados e serviços operacionais de instalação dos produtos comercializados pela Companhia; (b) planejar e definir as metas dos canais de venda da Companhia com relação à venda de seguros massificados e serviços de instalação de produtos; (c) realizar análises mercadológicas e apresentá-las ao Diretor Geral, a fim de identificar e implementar novos negócios, produtos e oportunidades para a Companhia; (d) efetuar análises de competitividade; (e) representar a Companhia nas negociações e relacionamento com os diversos fornecedores e parceiros de serviços; (f) coordenar a venda e execução das atividades de prestação de serviços de instalação dos diversos produtos comercializados pela Companhia, e zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia; e (g) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação." **Parágrafo 5º.** Ao Diretor de Operações: (a) dirigir e coordenar o canal de vendas *offline* (lojas físicas) da Companhia, juntamente com o Diretor Geral; (b) dirigir, coordenar e supervisionar o treinamento da equipe de vendas, buscando conhecimento do perfil do cliente da Companhia e a forma de abordagem; (c) coordenar e supervisionar as operações das lojas; (d) garantir a implementação e o fiel cumprimento das tecnologias de venda no canal de venda *offline*, desenvolvidas pela Diretoria de TI; (e) em conjunto com a Diretoria de Marketing, Canais Virtuais e Supply, dirigir, coordenar, implementar e supervisionar ações de marketing nas lojas físicas da Companhia; (f) acompanhar o controle de estoque e das operações de lojas físicas, desde a expedição até o pós-venda, incluindo políticas de trocas ou devolução de produtos e relacionamento com os clientes; (g) coordenar e representar a Companhia no relacionamento com órgãos e associações de classe; e (h) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação." **Parágrafo 6º.** Ao Diretor de Marketing, Canais Virtuais e Supply: (a) planejar, submeter à aprovação da Diretoria Geral e implementar as ações relacionadas ao planejamento de marketing e estratégia de gestão de todos os canais de venda (*online* e *offline*) da Companhia; (b) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades promocionais, e zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia; (c) dirigir e gerenciar os canais de vendas *online* (lojas virtuais) e televendas da Companhia, bem como as vendas corporativas e marketplace; (d) em conjunto com a Diretoria de TI, coordenar e supervisionar o funcionamento dos canais virtuais, bem como garantir a implementação e o fiel cumprimento das tecnologias de vendas nos canais de venda *online*, desenvolvidas pela Diretoria de TI; (e) realizar análises mercadológicas e apresentá-las à Diretoria Geral, a fim de identificar e implementar novos negócios, produtos e oportunidades para a Companhia; (f) acompanhar o controle de estoque e das operações em todos os canais de venda da Companhia (*online* e *offline*), desde a expedição até a pós-venda, incluindo políticas de trocas ou devolução de produtos e relacionamento com os clientes; (g) gerenciar funções de supply para o planejamento e programação de abastecimento, estoque e distribuição de produtos; (h) coordenar e supervisionar, conjuntamente com a Diretoria Financeira, os processos de administração e fluxo de pagamento das empresas vinculadas ao canal de marketplace; e (i) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação." **Parágrafo 7º.** Ao Diretor de Logística: (a) dirigir e gerenciar as funções de logística para as operações de depósito, armazenagem e distribuição de produtos, buscando a redução e otimização de custos e tempo; (b) juntamente com o Diretor de Marketing, Canais Virtuais e Supply, gerenciar funções de logística para o planejamento e programação de abastecimento, estoque, distribuição e transporte de produtos, atendendo a pedidos de vendas e prazo de entregas; (c) configurar uma rede de distribuição adequada e compatível com o número de lojas/unidades da Companhia; e (d) criar, implantar e acompanhar o cumprimento de normas e políticas de sua área de atuação." **5.1.** Tendo em vista as alterações aqui promovidas, o Estatuto Social consolidado da Companhia passará a vigorar com a redação do Anexo I à presente ata. **ENCERRAMENTO:** Formalidades legais. **Ricardo Xavier de Oliveira Neto** - Secretário. JUCESP nº 266.104/24-1 em 15/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>